



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)-Fone: (19) 3878-9420

## INDICAÇÃO Nº 065/2022

**ENCAMINHO** minuta de projeto de lei que Prevê em local destinado a prática de exercícios físicos sem obrigatoriedade de acompanhamento profissional, afixação de placa com orientação sobre alongamentos musculares, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE  
Louveira, 03 de 03 de 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 03 de março de 2022.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
(Marquinhos do Leite)  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

Muitas pessoas não conhecem a real importância de se fazer alongamento antes e depois da prática de exercícios físicos. Mesmo entre as que já têm ciência dessa necessidade permanece a dúvida sobre quais os tipos de alongamentos adequados para se fazer antes e após a atividade física. Outro problema a ser evitado é que os alongamentos sejam feitos de forma inadequada com relação a posturas e movimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)-Fone: (19) 3878-9420

De forma prática, o objetivo deste projeto de lei é prevenir lesões pela falta de alongamento ou por sua realização de forma inadequada, especialmente considerando que no município existe um grande número de espaços, públicos e privados, destinados à prática de atividades físicas de forma autônoma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)-Fone: (19) 3878-9420

## PROJETO DE LEI Nº

**PREVÊ EM LOCAL DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SEM OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTOS PROFISSIONAL, AFIXAÇÃO DE PLACA COM ORIENTAÇÃO SOBRE ALONGAMENTOS MUSCULARES.**

**Art. 1º.** Em todo local destinado à prática de exercícios físicos sem obrigatoriedade de acompanhamento profissional, afixar-se-á placas, em pontos de fácil visualização, com orientações sobre a adequada realização de alongamentos musculares.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.